

LEI Nº 7.860, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.070, DE 15 DE JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO **JUNTO** AO **BANCO** NACIONAL **DESENVOLVIMENTO** DE ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, NO ÂMBITO **PROGRAMA** DO MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, **PATRIMONIAL** FINANCEIRA \mathbf{E} ADMINISTRAÇÕES ESTADUAIS – PMAE.

- O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 7.070, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operação de crédito até o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito e as normas do BNDES.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE, mediante ações voltadas à consolidação da implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e do Cadastro Sincronizado Nacional, por meio de:

- I investimentos em tecnologia da informação;
- II capacitação de recursos humanos;
- III melhoria da infraestrutura dos ambientes de trabalho;
- IV desenvolvimento, estruturação e implantação de aplicativos e sistemas; e



V – aprimoramento da estrutura de apoio à fiscalização." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2016, 200° da Emancipação Política e 128° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 31.12.2016.